CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sando Fonseca Port/Socio

1 cópia

LEI Nº 782/66

DERROGA O ARTIGO 5º DA LEI 776/66

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogado o artigo 5º da Lei nº 776/66.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando ' esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 de junho de 1966.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL